



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

Nº

67/87

APROVADO

Providencie-se a respeito
na das Sessões, 24 de 03 de 1987.

PRESIDENTE

Considerando o elevado índice dos juros cobrados pelos estabelecimentos bancários;

Considerando que o giro operacional das pequenas e médias empresas estão praticamente à zero;

Considerando que os estabelecimentos enquadrados no "Regime de Estimativa" geralmente são os pequenos empresários que lutam sempre com sérias dificuldades;

Nestas condições, requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de que o mesmo, determine por Portaria, um parcelamento em até seis parcelas mensais e sucessivas, sem juros e correção monetária, da diferença do I.C.M. a ser recolhido de acordo com o artigo 62, § 1º, item "1", do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias - RICM - aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.727/81; recolhimento esse a ser feito do estouro da estimativa do exercício de 1986.

Sala das Sessões, 24/março/1987.


ORLANDO PION

Vereador